JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Prestação de Serviços de manutenção e atualização de Sistema Integrado de Gestão Pública (Softwares), para atendimento a geração do E-contas do TCM/PA e atendimento as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, contendo módulos de Contabilidade, Licitação GDIP-Gestão de Dados de Informação Pública em atendimento a Lei 131/09, Lei da Transparência no sitio: www.gdip.com.br para atender a Câmara Municipal de Uruará/PA

.

Versa a presente sobre a necessidade de contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção e atualização de Sistema Integrado de Gestão Pública (Softwares), para atendimento a geração do E-contas do TCM/PA e atendimento as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, contendo módulos de Contabilidade, Licitação GDIP-Gestão de Dados de Informação Pública em atendimento a Lei 131/09, Lei da Transparência no sitio: www.gdip.com.br para atender a Câmara Municipal de Uruará/PA.

Sabe-se que as licitações devem ocorrer de forma a viabilizar a competição dos participantes no mercado. Vale ressaltar que as hipóteses de inexigibilidade elencadas no artigo 25 não são taxativas, mas sim meramente enunciativas ou exemplificativas. Portanto, optamos por fundamentar a contratação do objeto acima citado no Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), corroborado com o Artigo 26, parágrafo único:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A razão da escolha da empresa ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04, é o fato de a mesma fornecer o software necessário de Contabilidade e GDIP para a prestação de contas junto aos órgãos de controle e fiscalização.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como se observa na solicitação feita pela Secretaria desse Poder Legislativo, foi realizada uma avaliação de mercado, na qual, a proposta da empresa a ser contratada encontra-se dentro dos praticado no mercado.

O valor da locação mensal do Sistema é R$ 1.110,00 (Hum Mil e Cem Reais) e valor Global R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais), com vigência a partir de até 30/12/2016 podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses nos termos do Artigo 57, inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.

Diante desses argumentos, consideramos como cabível a inexigibilidade da licitação para contratação da referida empresa.

É a justificativa.

Uruará/Pa, 12 de janeiro de 2016.

Gedeon de Souza Moreira
Presidente da Câmara